



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Nadir de Paula Eduardo, 35 – Parque Residencial Laranjeiras  
CEP 15.900-000 Tel. (16) 3252-4199  
Email: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

3534

Taquaritinga, 13 de março de 2019.

Ofício SME n.º 026/2019.

Assunto: Alteração da redação da Lei Complementar n.º 4307/2015

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a alteração da redação do texto da alínea “d”, inciso I, Art. 18 da Lei Complementar n.º 4307 de 22/12/2015, na seguinte conformidade:

Onde está escrito:

Art. 18 (...)

I (...)

d) Professor de Educação Técnica PET: Habilitação em pedagogia com formação superior ou técnica, na área correspondente.

Leia-se:

Art. 18 (...)

I (...)

d) Professor de Educação Técnica PET: Habilitação em pedagogia com formação técnica na área ou formação superior com licenciatura na área.

Por conseguinte, solicito também a alteração do Anexo II, referente ao Art. 18 da Lei supracitada sobre os requisitos para o provimento de cargo de Professor de Educação Técnica, conforme segue:

<b>Denominação</b>	<b>Forma de Provimento</b>	<b>Requisitos para provimento do cargo</b>
Professor de Educação Técnica	Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação.	Habilitação em pedagogia com formação técnica na área ou formação superior com licenciatura na área.

A alteração solicitada faz-se necessária, pois, de acordo com a direção da Escola Técnica de Arte Municipal “Santa Cecília”, os requisitos para o provimento do cargo melhor se adequariam à formação dos docentes, conforme levantamento realizado pela Unidade Escolar.

Sendo para o momento, aproveito para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Neide Ramos Salvagni**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Exmo. Sr.  
Vanderlei José Mársico  
DD. Prefeito Municipal  
Taquaritinga-SP